

PAMS ou Saúde Caixa: agora você pode escolher

Faça sua opção na GIPES/ES de 1º de julho a 31 de agosto/2007

O Sindicato dos Bancários/ES ganhou uma liminar que permite aos empregados da CEF escolher entre o PAMS e o Saúde Caixa, qual o melhor plano de saúde, conforme seus próprios interesses e necessidades. A decisão judicial abrange ativos e aposentados que eram usuários do PAMS na época em que foi movida a ação, em 27 de setembro de 2001. Este jornal está sendo remetido apenas para os envolvidos na ação, ou seja, você é um deles.

A intenção do Sindicato com essa ação foi resgatar direitos trabalhistas dos bancários, já que o PAMS Caixa – posteriormente batizado de Saúde Caixa –, implantado unilateralmente pelo banco, transferiu para os empregados a responsabilidade de parte do financiamento do plano. A Caixa não poderia criar e impor um novo plano de saúde sem garantir aos bancários o direito à escolha. Isso porque os bancários têm direitos judiciais adquiridos pela habitualidade da utilização do plano anterior, que constava, inclusive, nos normativos internos da empresa. Sabemos que, mesmo por adesão, há perdas de direitos. Mas há que se garantir o direito legítimo de opção.

Após as negociações com a GIPES e GENEP estabelecemos o período de 1º de julho a 31 de agosto/2007 para que os bancários que desejarem retornem ao PAMS. Para fazer essa opção basta que, nesse período, você se manifeste, por escrito, em formulário específico preparado para este fim pela GIPES/ES. Os demais empregados, que não queiram retornar ao PAMS, não precisam se manifestar, pois, acabado o prazo, permanecerão no Saúde Caixa.

Verifique na tabela no verso as diferenças dos planos. Em caso de dúvida, faça contato com o Sindicato (3331-9999) e peça para falar com a Secretária de Assuntos Jurídicos, a Secretária de Saúde e Condições de Trabalho ou com os diretores liberados da CEF (Ângela Barone, Bernadeth Martins, João Bosco, Lia Ragazzi ou Rita Lima).

Histórico do PAMS e Saúde Caixa

O PAMS consta dos normativos internos da Caixa desde 1977, integrando-se, para tal fim, aos contratos individuais de trabalho dos empregados da empresa (art. 468/CLT e Enunciado nº 51/TST). Em 1999, a direção da Caixa tentou incluir uma cláusula no Acordo Coletivo dos empregados prevendo mudanças no PAMS. As entidades sindicais reclamavam da má assistência em saúde, em função do achatamento salarial, e a Caixa justificava-se dizendo não poder arcar com nada mais além do custeio do plano (3,5% da folha de pagamento).

A partir de 1997, os novos empregados admitidos (TB's) foram obrigados pela empresa a pagar 50% de participação na utilização dos serviços do PAMS, rompendo com a lógica da progressividade salarial – 10%, 15% ou 20%, conforme a referência no Plano de Cargos e Salários (PCS).

Em 2000 foi criado um primeiro grupo de trabalho (GT) que não foi à frente, já que a empresa não forneceu os dados contábeis do PAMS e não modificou as condições de custeio, além de insistir na criação de mensalidade para os empregados.

Em 2001, o 17º Congresso Nacional dos Empregados da Caixa (CONECEF) aprovou alguns princípios para a criação de um novo plano. Em agosto daquele mesmo ano, a Caixa implantou, à revelia dos empregados e com o apoio da CONTEC, o Plano PAMS Caixa (RH-043), logo renomeado de Saúde Caixa, que foi implantado em fev/2002, com as seguintes regras:

▣ custeio de 3,5% da folha de pagamento, mensalidade fixa (R\$ 38,26);

▣ criação de mensalidade para o dependente indireto;

▣ participação unificada para todos os empregados na utilização do plano (20%);

▣ criação de fundo para quitação das dívidas acima de um teto anual de participação (R\$ 400,00 até 59 anos e R\$ 600,00 acima de 60 anos);

▣ manutenção da cobrança das dívidas do PAMS.

Entre maio e dezembro de 2003, reuniu-se o GT/saúde (representantes dos empregados, dos aposentados e da Caixa), após sua aprovação no CONECEF/2002, com o objetivo de apresentar propostas alternativas, ajustes e melhorias às ações de saúde impostas no PAMS Caixa em acordo com a CONTEC. Além dos planos (PAMS e Saúde Caixa), esse GT discutiu o Programa de Readaptação ao Trabalho (PRT) e as rotinas de licenças médicas, que resultou num Acordo Coletivo assinado pela antiga Confederação Nacional dos Bancários (CNB) e a Caixa, para a criação do atual Saúde Caixa, em vigor desde 20/07/2004.

Algumas reflexões sobre os planos

□ O PAMS, sem dúvida, é o plano mais barato para os empregados mais antigos, já que nele não há cobrança de mensalidade e o percentual de participação pela sua utilização (10%, 15%, 20%) é progressiva na proporção da sua remuneração. Quem ganha menos paga menos.

□ O PAMS é financiado (custeio) pela Caixa. Não há mensalidade, apenas participação na sua utilização.

□ No Saúde Caixa, além da inclusão da mensalidade, houve um acréscimo no percentual de participação da utilização do plano para as referências mais baixas. As participações de 10% e 15% foram igualadas num percentual de 20% para todos os empregados.

□ No Saúde Caixa, para os técnicos bancários (TB's), houve uma redução considerável no valor das participações (de 50% para 20%), entretanto eles também têm que pagar mensalidade (2% da remuneração base).

□ No PAMS não existia mensalidade para os beneficiários indiretos. Desde o início da reestruturação do PAMS (R\$ 21,67) houve um acréscimo de 323% em relação aos R\$ 70,00 atuais.

□ No Saúde Caixa foi criado o resseguro, que é uma boa proposta, já que limita nossas despesas com a saúde. Entretanto, se compararmos os valores iniciais de 2001 (R\$ 400,00 e R\$ 600,00) com os valores atuais (R\$1.780,00) houve um acréscimo de 445% e 296%, respectivamente. Foi um aumento considerável em apenas seis anos. Nosso reajuste salarial passou bem longe desse aumento, o que significa uma perda de poder aquisitivo. Fica um questionamento: a tendência futura não será de equiparação com os valores de mercado?

□ O retorno ao PAMS pode ser uma boa opção para os solteiros/as e divorciados/as que não têm grupo familiar. É preciso, entretanto, analisar os riscos futuros de criação de um saldo devedor muito alto (10%, 15% ou 20% do valor total dos gastos assistenciais), já que o PAMS não tem o limite de despesas (resseguro). O risco é maior à medida que se envelhece, que é quando necessitamos de mais cuidados médicos. Entretanto, a Caixa só poderá descontar o saldo devedor até o limite de 10% da remuneração mensal em cada contracheque.

□ Imaginemos uma situação de cirurgia e internação de um empregado que teve um gasto geral de R\$ 20.000,00. Compare como seria o desembolso nos dois planos: se fosse um usuário do PAMS pagaria R\$ 2.000,00 (na participação de 10%), 3.000,00 (na participação de 15%), 4.000,00 (na participação de 20%) ou 10.000,00 (na participação de 50%). Esse valor seria pago no limite máximo mensal de 10% da remuneração base até zerar o saldo devedor. Nesse valor gasto é importante levar em consideração que até a data do procedimento médico não houve nenhum gasto com mensalidades. Se fosse um usuário do Saúde Caixa pagaria o valor de R\$1.780,00 mais as mensalidades que são cobradas mesmo sem utilização do plano.

□ Reflita: a decisão sobre retornar ou não ao PAMS tem que ser tomada de 1º de julho a 31 de agosto de 2007.

Comparativo: PAMS e Saúde Caixa

PLANOS	PAMS – RH 042	Saúde CAIXA – RH 070
Tipo de assistência.	Assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapia, nutrição.	Mesma cobertura assistencial.
Custeio do plano.	Participação somente da Caixa até o teto máximo de 3,5% da dotação orçamentária para a folha de pagamento. Os empregados não arcam com nenhum custeio.	Caixa: 70% do custo assistencial (ainda que as despesas sejam maiores que 70%), com participação mínima de 3,5% da folha de pagamento. Empregado: participação de 30%.
Despesas administrativas.	100% Caixa.	100% Caixa.
Mensalidade.	Sem mensalidade.	2% sobre a remuneração base (RB) do titular (empregados da CEF) por grupo familiar – filhos/enteados menores de 21 anos e cônjuge/companheiro(a). Casados entre si, podem constituir casal-Caixa, com pagamento de única mensalidade. Reajustes anuais mediante avaliação atuarial e aprovação do Conselho Consultivo e do Conselho de Usuários, conforme acordos coletivos de trabalhos (CONTEC E CONTRAF).
Beneficiários indiretos (filhos maiores de 21 anos, menor sob guarda e dependente restrito).	Não tem mensalidade.	Mensalidade: R\$ 70,00.
Participação do empregado na utilização do plano e resseguro.	Co-participação, descontada de acordo com a referência do titular, sendo de 10%, 15%, 20% (escriturários) e 50% (TB's).	Co-participação única de 20% para todas as faixas salariais, limitada ao valor anual de R\$1.780,00 (resseguro) para o grupo familiar. A mensalidade foi criada para possibilitar a criação de um fundo segregado (reserva técnica) que cobre as despesas que ultrapassarem o teto de co-participação.
Limite de desconto em folha de pagamento.	Desconto da co-participação limitado a 10% da remuneração base.	Mesma regra.
Novos empregados (técnicos bancários).	Empregados admitidos após 1997 não têm direito à concessão de adiantamentos odontológico e assistencial.	Todos os empregados têm direito a adiantamentos odontológicos e assistencial.
Companheiros(as) do mesmo sexo.	Não pode inscrever companheiro(a) do mesmo sexo.	Permitida a inclusão como beneficiário do companheiro(a) do mesmo sexo.
Conselho de usuários.	Não tem acompanhamento de conselhos.	Criado o Conselho Consultivo e o Conselho de Usuários para acompanhar o desempenho financeiro e assistencial do plano.
Saldo devedor.	O saldo devedor será calculado conforme participação do empregado na utilização do plano (10%, 15%, 20% (escriturários) e 50% (TB's).	Não há formação de saldo devedor uma vez que há um limite anual para desconto de participação (R\$1.780,00).
Morte do titular.	O saldo devedor é assumido pelo pensionista/familiares.	O saldo devedor é assumido pelo fundo segregado do Saúde Caixa.

CORREIO

BANCÁRIO

Informativo do Sindicato dos Bancários do Espírito Santo
Rua Wilson Freitas, 93, Centro,
Vitória/ES - 29016-340
Tel: (27) 331-9999
Colatina (3722-2647), Cachoeiro
(3522-7975) e Linhares (3264-1329)

Presidente: Carlos Pereira de Araújo
Diretor de Imprensa: Idelmar Casagrande
Editores: Sueli de Freitas - MTb 537/92 e
Ronaldo Cassundé - MTb 932/00
Editoração: Jorge Luiz - MTb 041/96
Impressão: Gráfica Ita
E.mail: secretariageral@bancarios-es.org.br
Tiragem: 1.500 exemplares
Distribuição gratuita



www.bancarios-es.org.br